

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0920/80

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PRESIDENTE PRUDENTE

ASSUNTO : Alteração do nome da Escola

RELATOR : Consº. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1105/80 - CTG - APROVADO EM 22/07/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

A Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente solicita mudança de denominação, tendo em vista o funcionamento do curso de Fisioterapia.

O novo nome solicitado é Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, cuja mudança deverá ocorrer por meio de Lei municipal.

Nada obsta à pretensão da instituição e tratando-se de ato administrativo complexo, é necessária a manifestação do Conselho Estadual de Educação. Já há no sistema estadual uma autarquia que se denomina Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a mudança da denominação da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente para Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, obedecida a legislação pertinente.

São Paulo, 25 de junho de 1980

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.6.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", 22 de julho de 1980

a) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em exercício.